



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE VARGEM, através do Fundo Municipal de Educação – FME, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Cláudio Donizeti Tavella Filho, Gestor e Ordenador, respondendo pela Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir das 08:00 do dia 09/08/2024 até às 08:59 do dia 04/09/2024, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às 09:00 do dia 04 de Setembro de 2024.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste edital.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A – B e C);
- e) ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2024 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

54 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2850000;

85 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2830000;

86 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2840000.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessadas em participar do Chamamento poderão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, a partir das 08:00 do dia 09/08/2024 até às 08:59 do dia 04/09/2024, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE VARGEM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE VARGEM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- e) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

e) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. Não serão admitidas Cópias Processadas por e-mail, mesmo que autenticadas em cartório;

3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

3.7. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo "II" deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física e/ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela

Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item I desta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

9.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.3. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Vargem. O Município de Vargem se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço www.vargem.sp.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07h45min até 11h45min e das 13h30min até 17h00min, de segunda a sexta-feira.

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vargem, SP, 08 de agosto de 2024.

CLÁUDIO DONIZETI TAAVELLA FILHO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

Secretária Municipal de Educação.

II – OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar dos produtores e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, atendendo A Lei nº 11.947/2009, em seu art. 14. Sendo esta realizada através de chamada pública na qual a mesma lei citada permite a dispensa de licitação, sendo a contratação por 12 meses. A aquisição é para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Demanda específica da Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024/2025. Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas as demandas das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Fundamental II, bem como o Ensino Médio, que embora seja Estadual, compete ao Município.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

| 2 – TERMO DE REFERÊNCIA-QUANTITATIVO E QUALITATIVO | | | |
|--|--------|-------|---|
| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO/DESCRIÇÃO |
| 1 | 300 | Quilo | Abacaxi pérola. Fruto pesando em torno de 1,2 a 1,5 Kg. Não serão aceitos frutos com podridão, amassado, sem coroa, com fascinação grave, fermento, passado, imaturo, defeito de polpa, queimado de sol. |
| 2 | 100 | Quilo | Abóbora Paulista. Tamanho: Menor que 2 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Ferimento, manchado, podridão. Polpa da cor creme alaranjada. Casca lisa da cor creme com estrias verdes. Tipo de pescoço, com casca firme e lisa da cor creme com estrias verdes e polpa cor creme alaranjada. |
| 3 | 150 | Quilo | Abobrinha Italiana. Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho |
| 4 | 500 | Quilo | Alface. Tamanho: pé com mais de 400 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho. |
| 5 | 3.000 | Quilo | Banana Nanica. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado. |
| 6 | 3.000 | Quilo | Banana Prata. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado. |
| 7 | 400 | Quilo | Batata. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol, fermento, brotado. |
| 8 | 100 | Quilo | Batata doce Rosada. Tamanho: menor que 300 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol, fermento, brotado. |
| 9 | 100 | Quilo | Beterraba. Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado |
| 10 | 100 | Quilo | Brócolis Ninja. Tamanho: pé aproximadamente 500 gramas sem folhas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. |
| 11 | 700 | Quilo | Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, fermento, perda de catáfilo interno, podridão. |
| 12 | 300 | Quilo | Cenoura Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação. |
| 13 | 100 | Quilo | Chuchu Tamanho: peso entre 200 e 450 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, deformação grave |
| 14 | 100 | Quilo | Couve-flor Tamanho: Pé com aproximadamente 500 gramas sem folhas. Buque compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos). |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | |
|----|-------|---------|--|
| 15 | 700 | Quilo | Couve Manteiga. Tamanho: maço com aproximadamente 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras. |
| 16 | 400 | Quilo | Goiaba vermelha. A casca deve ser da cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca, fermento, podridão, passado. |
| 17 | 50 | Quilo | Inhame. Tamanho: maior de 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado. |
| 18 | 4.000 | Quilo | Laranja Pêra Doce ou Laranja Lima Tamanho em torno de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo |
| 19 | 2.000 | Quilo | Laranja Poncã/Tangerina. Tamanho em torno de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo |
| 20 | 100 | Quilo | Mamão formosa. Tamanho em torno de 1,5 a 2 Kg. Não serão aceitos frutos com podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca, oco, queimado de sol grave, imaturo |
| 21 | 150 | Quilo | Mandioca Descascada. Mandioca sem casca, cortada em pedaço. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passada, podridão, manchas escuras, odor não característico. Deve ser embalada em saco plástico padronizados com 1 Kg, de preferência a vácuo, lacrados. Deve ser entregue congelada. |
| 22 | 100 | Quilo | Mandioquinha. Tamanho: 130 a 150 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Escurecimento, fermento, podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol, brotado |
| 23 | 300 | Quilo | Manga Tommy Atkins. Tamanho: entre 500 e 650g. Não serão aceitos frutos com defeito de polpa, defeito de casca grave, podridão, imaturo, mancha de látex e fermento. |
| 24 | 1.000 | Quilo | Melancia. Tamanho: peso ente 7 a 10 Kg. A casca deve ser amarelo esverdeada, a polpa vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol, imaturo |
| 25 | 3.000 | Unidade | Milho Verde Espiga. Limpa, sem palha, de cor amarelo claro. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Passado, podridão, dano por praga. |
| 26 | 1.000 | Quilo | Morango ORGÂNICO. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, passado, amassado, ausência de cálice e sépalas, imaturo (pelo menos 2/3 do fruto na cor vermelha). |
| 27 | 320 | Quilo | Repolho verde liso. Tamanho: pé deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga. |
| 28 | 1.500 | Quilo | Tomate (SALADA) caqui ou Débora. Tamanho: peso maior que 80 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol, imaturo, dano por praga. |
| 29 | 1.000 | Quilo | Tomate (MOLHO) ITALIANO Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol, imaturo, dano por praga. |
| 30 | 300 | Quilo | Feijão Carioca: grupo 1, tipo 1. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter: data de fabricação e vencimento. Peso líquido 1 kg. |

Os gêneros alimentícios que são objeto desta contratação são caracterizados como comuns, entretanto alguns itens precisaram ser retirados, uma vez que não se obteve sucesso com a cotação por serem muito específicos, alterando assim os itens 13, 22, 30, 31 e 32. O que se tratava de 35 itens, por conta desse problema com a cotação que não obtivemos registro, o presente termo fixa-se em 30 itens, conforme discriminado acima.

III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a [LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009](#), que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, em seu Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. [\(Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023\)](#). A aquisição solicitada justifica-se oferecer aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino refeições com diversidade de alimentos, além de serem produtos in natura. A agricultura familiar entrega alimentos mais frescos e com um teor nutricional mais alto que aqueles produzidos em larga escala. Os produtos oriundos da agricultura familiar também contribuem para preservar hábitos alimentares e culturais ao respeitar a produção local e têm maior aceitabilidade entre os estudantes desta municipalidade. Com aquisição dos produtos ainda promove geração de renda na área rural e estimula a continuidade das famílias no campo. Com esta contratação almeja-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que atendam aos requisitos técnico-específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia e eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública. Por fim atender com qualidade a todos os alunos, ofertando alimentação saudável que supram as necessidades nutricionais enquanto sua permanência nas escolas. O quantitativo estimado foi obtido com base no levantamento realizado pelo Departamento de Planejamento Estrutural, Assistência à Escola e ao Educando e Nutricionista das escolas municipais e estadual, com projeção para o ano de 2024/2025. Faz-se necessário a aquisição de Gêneros Alimentícios para Agricultura Familiar dos produtores e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, atendendo essa legislação, bem como incentivar os pequenos e médios agricultores locais.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme exposto na legislação apresentada Lei nº 11.947/2009, cabe a essa modalidade de chamada pública a dispensa de licitação, sendo a aquisição em 30 itens, pelo critério de julgamento o menor valor por item, a fim de que se possa abranger um maior número de produtores rurais locais, pois cada órgão ou agricultor individual tem uma especialidade de produtos a oferecer, abrindo para livre concorrência e assim obter o melhor custo benefício para utilização do recurso para agricultura familiar.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas, bem como, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem de acordo de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

• **Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:**

I - prova de inscrição no CPF; II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

• **Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupos:**

I - prova de inscrição no CPF, de cada agricultor familiar participante; II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

• **Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:**

I - prova de inscrição no CNPJ; II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, relativa a verbas trabalhistas, ao Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS); IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo da Resolução CD/ FNDE nº 6/2020; VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Atestado emitido pelo técnico da Ruraltins ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020); VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

VI – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- Garantir a entrega dos produtos de forma satisfatória, conforme descrição e quantidades descritas já indicadas neste termo, fornecendo a garantia da Lei;
- Entregar com qualidade dos produtos e no prazo estabelecido.
- Garantir a qualidade e atendimento as exigências deste termo;
- Obedecer ao prazo estipulado para execução do serviço;
- Arcar com todas as despesas, impostos, taxas, contribuições que incidirem de forma direta ou indireta na prestação dos serviços;
- Manter a boa-fé durante o prazo contratual.

VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ MAPA) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: frutas diversas, destinadas ao consumo “in natura”, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, no estado “in natura” correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

Hortaliças – Frutos:

- Abobrinha brasileira ou italiana
- Berinjela
- Chuchu
- Pepino
- Tomate
- Pimentão verde

Hortaliças de Raízes e Tubérculos:

- Batata
- Beterraba
- Cebola
- Cenoura
- Mandioquinha Salsa ou Batata baroa ou Batata salsa
- Mandioca

Características Gerais dos Produtos: As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculo deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas, exceto mandioca;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Unidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

HORTALIÇAS – VERDURAS

Descrição: Verduras no estado “in natura”.

Qualidade: Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Relação de Verduras: Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Rúcula, Agrião Brócolis, Couve-Flor, Chicória ou Escarola, Couve, Espinafre e Repolho.

Características Gerais: As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- d) Unidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades.

Para pesquisa de preço foram utilizadas três fontes, mercado local e cooperativo dos agricultores familiares de Vargem/SP. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2023, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas de acordo com a necessidade e informação do Departamento de Planejamento Estrutural, Assistência à Escola e ao Educando – Nutricionista das Escolas Municipais de Vargem/SP. A entrega, frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP, que são as escolas municipais e estadual.

A aquisição deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência que será mediante fornecimento de gêneros alimentícios pelo período de 12 meses, de forma parcelada com frequência semanal. A entrega semanal será de acordo com a Demanda dos cardápios pré-estabelecidos pelo setor de nutrição.

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Após a homologação do contrato em evidência os servidores responsáveis para acompanhamento de gestão, fiscalização do contrato cabe julgar e receber todos os produtos solicitados de forma a verificar as especificações técnicas e exigências segue o passo para processo de empenho e as devidas entregas conforme a demanda indicada pelo setor da alimentação escolar.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através de Solicitação de Entrega enviada por e-mail e ou mensagens de Whatzapp pelo serviço juntamente com anexo dos pedidos. Através da Secretaria municipal de Educação

Para as Escolas abaixo, as mercadorias deverão ser entregues, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Departamento de Alimentação Escolar e Estoque, as 7h00.

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERTRUDES CLEMENTINA
(REPRESA)**

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA VERONESI BALLASTRERI
(GUARAIÚVA)**

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVANA MARIA PINTO DE SOUZA BRITO
(LOPO)**

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA MORAES DE SOUZA (RIO ACIMA)

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO DA PONTE ALTA

IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO:

A entrega dos itens será realizada conforme orientação da Secretaria de Educação. Os gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti das Escolas abaixo deverão ser entregues nos endereços, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo. O horário para entrega nas Escolas deverá ser a partir das 7h30.

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ
MONTEIRO, Rua Fioravante Restivo nº 171 Centro.**

ESCOLA ESTADUAL ADÉLIO FERRAZ DE CASTRO, Rua Fioravante Restivo, Nº 165, Centro

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA DE LURDES BORELLI, Rua Fioravante Restivo nº 185, Centro.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI, Rua Euclides Federighi nº 70, Centro.

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI, Av. Nossa Senhora de Fátima s/n, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

O pagamento acontecerá 15 dias após o recebimento da mercadoria.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No âmbito da compra da agricultura familiar para o PNAE, esclarece-se que a prioridade definida no inciso II do art. 25 da Res. CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Res. CD/FNDE nº 04/2015) somente será aplicada em chamadas públicas lançadas por Entidades Executoras que estejam situadas em territórios rurais, com prioridade aos projetos de venda de municípios do mesmo território rural da Entidade Executora demandante. O veículo a ser utilizado deverá: ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, deve ser fechado com proteção evitando que os hortifrutis estejam expostos ao sol, chuva ou vento.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos com as qualidades estabelecidas no presente edital.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando não atender as legislações sanitárias em vigor.

Deverá se comprometer a substituir o produto quando, por emergência, não puder cumprir com as quantidades definidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e exigências do presente edital. A substituição só poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, do Nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar.

Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutis (**plásticas**), devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutis entregues em caixa de madeira.

XI – ANÁLISE DE RISCO

| RISCO 01 | |
|---|------------------------------|
| FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação | |
| RISCO 01: Atraso ou não entrega dos itens | |
| Probabilidade | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto | () Baixa () Média (X) Alta |
| Dano: Falta de abastecimento nas escolas. | |
| Ação: Fiscalização por parte da nutricionista e equipe responsável junto a entrega, para evitar maiores problemas. | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de mercado, a média global dos itens a serem adquiridos nesta aquisição resume-se abaixo:

| QTD DE ITENS | MÉDIA GLOBAL |
|---------------------|-----------------------|
| 30 | R\$ 145.171,38 |

Os valores auferidos de orçamento foram angariados através de fornecedores locais, bem como pesquisa em sites de mercados da região, alguns itens consultados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, para estimativa, a princípio seriam 35 itens, entretanto devido o fracasso na cotações de 5 itens, as quais não conseguimos, foi necessário a alteração do presente termo, retirando esses itens.

Tendo como média por item os valores abaixo:

| Item | | Quant. | Soma das cotações | Média por item |
|------|---------------------|--------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Abacaxi pérola | 300 | R\$ 6.771,00 | R\$ 1.692,75 |
| 2 | Abóbora Paulista | 100 | R\$ 900,00 | R\$ 225,00 |
| 3 | Abobrinha Italiana | 150 | R\$ 1.809,00 | R\$ 452,25 |
| 4 | Alface | 500 | R\$ 12.585,00 | R\$ 3.146,25 |
| 5 | Banana Nanica | 3000 | R\$ 43.740,00 | R\$ 10.935,00 |
| 6 | Banana Prata | 3000 | R\$ 78.930,00 | R\$ 19.732,50 |
| 7 | Batata | 400 | R\$ 9.920,00 | R\$ 2.480,00 |
| 8 | Batata Doce Rosada | 100 | R\$ 1.712,00 | R\$ 428,00 |
| 9 | Beterraba | 100 | R\$ 2.461,00 | R\$ 615,25 |
| 10 | Brócolis Ninja | 100 | R\$ 3.450,00 | R\$ 862,50 |
| 11 | Cebola Nacional | 700 | R\$ 16.800,00 | R\$ 4.200,00 |
| 12 | Cenoura | 300 | R\$ 6.999,00 | R\$ 1.749,75 |
| 13 | Chuchu | 100 | R\$ 1.084,00 | R\$ 271,00 |
| 14 | Couve-flor | 100 | R\$ 2.802,00 | R\$ 700,50 |
| 15 | Couve | 700 | R\$ 28.427,00 | R\$ 7.106,75 |
| 16 | Feijão carioca | 300 | R\$ 8.811,00 | R\$ 2.202,75 |
| 17 | Goiaba vermelha | 400 | R\$ 11.400,00 | R\$ 2.850,00 |
| 18 | Inhame | 50 | R\$ 1.741,50 | R\$ 435,38 |
| 19 | Laranja Pêra | 4000 | R\$ 64.600,00 | R\$ 16.150,00 |
| 20 | Laranja Pocã | 2000 | R\$ 30.160,00 | R\$ 7.540,00 |
| 21 | Mamão Formosa | 100 | R\$ 2.570,00 | R\$ 642,50 |
| 22 | Mandioca Descascada | 150 | R\$ 3.333,00 | R\$ 833,25 |
| 23 | Mandioquinha | 100 | R\$ 6.693,00 | R\$ 1.673,25 |
| 24 | Manga Tommy | 300 | R\$ 10.131,00 | R\$ 2.532,75 |
| 25 | Melancia | 1000 | R\$ 13.040,00 | R\$ 3.260,00 |
| 26 | Milho verde | 3000 | R\$ 18.000,00 | R\$ 4.500,00 |
| 27 | Morango | 1000 | R\$ 120.330,00 | R\$ 30.082,50 |
| 38 | Repolho | 320 | R\$ 5.136,00 | R\$ 1.284,00 |
| 39 | Tomate salada | 1500 | R\$ 47.850,00 | R\$ 11.962,50 |
| 30 | Tomate (molho) | 1000 | R\$ 18.500,00 | R\$ 4.625,00 |
| | | | R\$ 580.685,50 | R\$ 145.171,38 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Desta forma, busca-se obter maior concorrência, bem como utilizar o recurso adquirido da melhor forma, beneficiando com qualidade nos produtos a refeição das crianças da rede municipal de ensino.

XII – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses.

XIII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Educação conforme segue:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Dotação orçamentária: 54 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2850000

85 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2830000

86 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2840000

Claudio Donizeti Tavella Filho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | |
|--|-------------|-----------------|------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | | | | |
| <u>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</u> | | | | |
| GRUPO FORMAL OU INFORMAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ/CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone | | |
| <u>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</u> | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado | 2. CNPJ/CPF | 3. DAP ou CAF | 4. Banco/Agência | 5. Nº Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| <u>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</u> | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | |
| <u>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</u> | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 033/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|--|
| Local e Data: | Assinatura dos Agricultores / Associados | |
| | | |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física ou CAF | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 033/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM E _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE VARGEM, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação Senhor,, CPF n.º, com competência delegada como Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. ., n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 453/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar dos produtores e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, atendendo A Lei nº 11.947/2009, em seu art. 14. Sendo esta realizada através de chamada pública na qual a mesma lei citada permite a dispensa de licitação, sendo a contratação por 12 meses. A aquisição é para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Demanda específica da Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

289.213,36 (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e treze reais e trinta e seis centavos).

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade diária, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | |
|---------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------|---------------|
| 1. Produto | 2 . Unidade de Medida | 3. Quantidade Estimada | 4. Preço de Aquisição* /Unidade | 5.Valor Total |
| | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2024, sob as seguintes classificações:

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Vargem.

6.6. O Município de Vargem se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, Vanina Sperendio, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia XX/XX/2025, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem, SP, _____ de _____ de _____.

Nome:
Gestora / Ordenadora de
Despesas do F.M.E.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cargo:

CPF nº

Nome:
Cargo:

CPF nº
.....

FISCAL DO CONTRATO

Advogado _____
Nome: _____ OAB/SC Nº.
Cargo: Nutricionista
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV

(Modelo de Declaração "A", "B" e "C") MODELO DE DECLARAÇÃO - A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica ou CAF nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física ou CAF e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do Representante Legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor